

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.364, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Fixa os índices de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, dos proventos da inatividade e das pensões, na forma que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

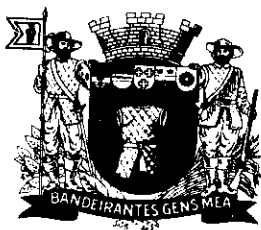
**Art.1º** O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 4 de junho de 1998, a partir de **1º de março de 2010** fica fixado em **7,35%** (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), sendo 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo, verificada no exercício 2009 e, 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento) de aumento real.

**Parágrafo único.** O índice de revisão a que alude o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, amparados pelos artigos 3º, 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005

**Art. 2** O índice de revisão dos subsídios de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal, bem como as remunerações do Diretor Geral de Águas e Esgotos – SEMAE e do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes- IPREM, fica fixado em 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

**Art.3º** Aplica-se ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, e ao Instituto de Previdência Municipal – IPREM, autarquias municipais, o disposto na presente lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais dos respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.364/10 – FLS. 02

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

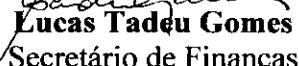
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 30 de março de 2010, 449ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

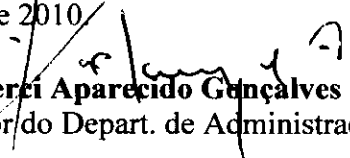
  
**Luiz Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

  
**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Administração

  
**Laerte Moreira**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**Lucas Tadeu Gomes**  
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 30 de março de 2010.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Diretor do Depart. de Administração

SMA/rose